-EdeAndra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

Estado de São Paulo CNPJ 63.893.929/0001-07



LEI MUNICIPAL N.º 1.713 DE 17 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei Federal nº 13.005/2014, no Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo".

BELIZÁRIO RIBEIRO DONATO, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º - O Plano Municipal de Educação foi adequado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade civil organizada, através de reuniões sistematizadas com a Comissão Executiva instituída pela Portaria Municipal nº 4.664, e, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

ARTIGO 3º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

ARTIGO 4º - Será de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

ARTIGO 5º - O Conselho Municipal de Educação será convocado a cada 02 anos para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

Rua: João Gonçalves Leite, 510 - Fone (17) 3838-1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP e-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

Estado de São Paulo CNPJ 63.893.929/0001-07



§ 2º - O Conselho Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada 02 anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar às metas contidas no Anexo I desta lei.

ARTIGO 6° - O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

ARTIGO 7° - O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

ARTIGO 8º - O Departamento Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

ARTIGO 9º - O Município de Pedranópolis incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

ARTIGO 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 17 de Junho de 2015.

BELIZÁRIO RIBEIRO DONATO PREFEITO MUNICIPAL RG. 6.830.636 - SSP/SP

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público. Data supra.

> SEBASTIÃO FARIA Secretário Municipal RG. 6.506.183 - SSP/SP

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pedranópolis – SP – JUNHO/ 2015



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10 anos (2015 - 2025)

José Roberto Martins

Prefeito

Belizário Ribeiro Donato

Vice Prefeito

Cláudia Alves de Aquino

Secretária Municipal de Educação



Coordenação Geral: Cláudia Alves de Aquino

Comissão Executiva

Odenir Martins Ferreira
Fábio Antonio Pizzolitto
Cláudia Alves de Aquino
Odília Rosa Coelho Ribeiro Donato
Marta Cristina Viçoti Moretti
Luiz Carlos Batista de Jesus

Organização, Redação e Análise dos Dados Cláudia Alves de Aquino , Benedita de Fátima Berica e Marielen Durval dos Santos Rocha

Colaboração:

Prefeitura Municipal de Pedranópolis

Emeif. Prof^a Elza Rodrigues de Lima

Unidade Básica de Saúde de Pedranópolis

CRAS Pedranópolis (Centro de Referência em Assistencia Social)

EE. Hilda Bertoncini Rodrigues
Casa da Criança São José
Setor de Transporte Municipal
Conselho Tutelar de Pedranópolis
Cartório de Registro Civil

1. APRESENTAÇÃO: PALAVRA DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis, num trabalho realizado juntamente com a Secreta-

ria Municipal de Educação de Pedranópolis e a Comissão de discussões para elaboração do Plano

Municipal de Educação, tem a imensa honra de apresentar o PLANO MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO – PME DE PEDRANÓPOLIS- SP – 2015/2025.

A elaboração de um Plano Municipal de Educação começou com as discussões do Plano

Nacional de Educação, que se oficializou através da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.Com a

determinação das diretrizes e metas do PNE, os municípios puderam nortear suas discussões para

construção dos seus Planos Municipais de Educação.

Em Pedranópolis o PME será de grande contribuição para as futuras conquistas e mudanças

na educação do município, buscando acatar e colocar em prática todas as idéias e os anseios de

toda comunidade escolar e sociedade no município.

A elaboração do Plano levou em conta as propostas da política educacional em todas as su-

as etapas, Educação Infantil, Ensino Fundamental e E.J.A (Educação de Jovens e Adultos)

A maior dificuldade para elaborar o PME – Pedranópolis foi conseguir reunir e discutir,

com todos os setores ligados à educação de maneira direta ou indireta para contribuírem em con-

junto com todos os objetivos e desafios que irão direcionar todos os resultados das discussões e

idéias que se transformarão nas metas a serem atingidas.

Assim sendo, sempre solicitamos através de documentos que as pessoas registrassem su-

gestões, durante a realização da plenária, a comissão foi conscientizada a elaborar propostas, obje-

tivos, metas e estratégias nos aspectos temáticos:

• Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

• Educação de Jovens e Adultos;

• Educação Especial e Inclusiva;

Diante do bom trabalho realizado por todos, tenho certeza que os próximos Dez anos da

educação do Município de Pedranopolis, será de avanços e conquistas amparados e garantidos por

este importante documento.

Belizário Ribeiro Donato

Prefeito Interino

Email – educapedranopolis@gmail.com – Fone- 17- 3838-1199

PALAVRA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em todos os lugares, as pessoas se reúnem para mudar realidades e estabelecer me-

tas que possam orientar mudanças e melhorias em vários setores na sociedade.

Fazer parte destas discussões, deste processo tão importante que é construção do

Plano Municipal de Educação da nossa cidade, buscar dados que a representam, analisar fa-

tos que podem ser modificados e melhorados, poder vislumbrar dias melhores para a edu-

cação de Pedranópolis, faz, não só de mim, mas de todos os que participaram desta cami-

nhada, pessoas abençoadas e contempladas com um trabalho extremamente importante e de

grande responsabilidade.

Acredito fortemente, que só se toma um rumo diferente numa sociedade, se ela es-

tiver com os alicerces da educação bem fundamentados e estruturados em leis e projetos

que possam fazer andar e progredir de forma eficaz e sem entraves, acredito, como tantas

outras pessoas acreditam, que somente a educação, séria e de qualidade, pode fazer trans-

formações que garantam sempre às futuras gerações, resultados mais promissores do que a

anterior.

Desejo profundamente que este documento seja o início de uma abertura para que a

nossa educação alcance excelência e reconhecimento e que nos próximos dez anos seja de

grande valia e eficácia nos caminhos das leis que regem todas as ações na educação de Pe-

dranópolis.

Que possamos ver, daqui a dez anos, todos os que fizeram parte desta etapa com

muita saúde e trabalhando sempre pelo melhor, e que na data de sua posterior renovação,

estejam envolvidas pessoas com tanto entusiasmo, determinação e dedicação quanto as que

hoje entregam esta etapa concluída.

Saúde e sucesso a todos!

Cláudia A. Aquino

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP Email — <u>educapedranopolis@gmail.com</u> — Fone- 17- 3838-1199

2

Não sei se a vida é curta ou longa para nós, mas sei que nada do que vivemos tem sentindo, se não tocarmos o coração das pessoas.

Muítas vezes basta ser: colo que acolhe, braço que envolve, palavra que conforta, silêncio que respeita, alegría que contagía, lágrima que corre, olhar que acaricía, desejo que sacía, amor que promove.

E isso não é coisa de outro mundo, é o que dá sentido à vida. È o que faz com que ela não seja nem curta, nem longa demais, mas que seja intensa, verdadeira, pura enquanto durar.

"Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina"

CORA CORALINA

SUMÁRIO

1 - Introdução	05
2 – Objetivo	06
3 - Direto à Educação e Plano Municipal de Educação	
4 - Identificação do Município	
5 - Caracterização do Município	
5.1 - Evolução Populacional	
5.2 -Território e População	
5.3 -Evolução Populacional por faixa etária	
6 - Criação do Brasão e da Bandeira Municipal	
7 - Aspectos Geográficos	
8 - Aspectos Educacionais	
9 - Rede Escolar em Pedranópolis	
10 - Alimentação e Transporte Escolar	
11 - Características de acompanhamento Pedagógico	
12 - Gestão das Unidades Escolares	
13 - Instalação Física e Material disponível	
14 - Arranjo do Desenvolvimento da Educação do Noroeste Paulista	
15 - Metas e Estratégias	
16 – Considerações finais	
17 – Anexo – Relação das Receitas e projeção para o Decênio	

1 – INTRODUÇÃO

Considerando a Educação como um direito, O PME é um instrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, bem como fator relevante de inclusão social, destacando-se neste processo de valorização dos profissionais do magistério, tendo como referencia o Plano Nacional de Educação, procura abranger todas as ações dentro dos eixos da aprendizagem no mundo moderno e contemporâneo.

O principal alicerce do PME é entendê-lo e aplicá-lo como um Plano de Educação e não como um Palno de governo, por isso toda a sociedade é mobilizada e convidada a participar da definição de seus objetivos, metas e estratégias, que deverão atender às demandas educacionais do município, que devem estar relacionadas nos diferentes níveis e modalidades, independentemente da responsabilidade de atuação, seja ela a União, Estado, Particular ou Municipal.

Os objetivos apontados para o Municipio devem ter consonância com sua realidade econômica e social, precisam ser adequados as diferentes responsabilidades pertinentes à Educação.

2- OBJETIVOS

Por obedecer o princípio constitucional da gestão democrática no ensino público, garantida pela Constituição federal em seu Artigo 206, Inciso VII, garante os princípios de transparência, impessoalidade, autonomia e participação no trabalho coletivo, representatividade e competência.

Na elaboração do Plano Municipal de Educação de Pedranópolis, plano decenal, foi estendida uma participação com clareza e objetividade, construção coletiva, exposição de desejos de uma educação cada vez mais direcionada à Excelência e à superação de desafios e resultados.

Nosso desejo é que nosso PME seja um documento de esclarecimento e direcionamento, nas mãos de pessoas visionárias e dispostas a investir, transformar e sacudir os alicerces de nossa educação, formando pessoas de valores e que dêem sempre continuidade a vontade que originou este trabalho: Que siga nesses próximos dez anos orientando e elevando o nível da educação Municipal.

3 - DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O recente debate para elaboração do Plano Nacional de Educação fez emergir temas

presentes em documentos internacionais, atualizando a memória dos compromissos assumidos

pelo Brasil. Além disso, observa-se no extrato acima que, uma vez conquistados, os direitos devem

ser atendidos constatando-se uma correlação entre direito e obrigação, sendo o Estado considerado

"único ator social" capaz de efetivar políticas públicas, minimizar diferenças sociais, melhorando a

qualidade de vida da população.

Considera-se que as determinações legais são instrumentos de que a sociedade dispõe

para exigir seus direitos, cujo cumprimento é dever da família, da sociedade e do Estado. Esses

direitos humanos são inerentes a todas as pessoas, são universais e gerais, devendo ser atendidos

sob a égide de critérios públicos e igualitários, cabendo, portanto, a todos, o dever de assegurá-los.

Neste sentido, quando não são atendidos, os dispositivos legais são fundamentais (exigibilidade)

para acioná-los na justiça.

Arendt afirma que os direitos humanos "[...] não são um dado, mas um construído,

uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução". (PIOVESAN et al.

In: Lima Jr., 2004, p.64.). Como se vê, à mobilização permanente da sociedade civil organizada

para garantir os direitos já conquistados se impõe outra, a de incorporar a estes direitos outros que

surgem como fruto de novas e constantes conquistas no campo do desenvolvimento social, cientí-

fico e tecnológico. Há, pois, uma dinâmica na conquista dos direitos, uma vez que inovações su-

cessivamente emergem como outros direitos nas diversas áreas da vida humana (direito à alimen-

tação, à saúde, à habitação, à educação, etc.).

Assegurar a educação como direito humano é um dos fundamentos ao qual o ho-

mem recorre, segundo Haddad e Graciano, "[...] buscando superar sua condição de existência no

mundo.[...] Outro aspecto importante e que fundamenta a educação como um direito humano diz

respeito ao fato de que o acesso à educação é, em si, base para a realização dos outros direitos".

(2005, p. 55).

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 – Centro – Cep-15.630-000 -Pedranópolis – SP

O reconhecimento da educação como propulsora do processo de desenvolvimento

pessoal e social exige mobilização para sua conquista como direito e para sua consagração nos

marcos regulatórios das diversas esferas governamentais. Nesta direção, os movimentos sociais

vêm lutando pelo delineamento de uma concepção de educação, pela definição de princípios que

fundamentem a garantia do atendimento desse direito, pelo estabelecimento de parâmetros para o

acesso e para manutenção da qualidade do ensino, pela formação dos profissionais dessa área, e

pela proposta de adoção de mecanismos de gestão democrática pública, questões estas incorpora-

das à legislação brasileira.

A educação é um processo que se institui a partir da relação estabelecida entre pes-

soas tratadas na condição de sujeitos, e os seus pares, o tempo, a natureza, a sociedade geral. As-

sim sendo, a educação é uma relação social e ocorre no âmbito de uma experiência de convivência.

Neste sentido, a gênese e as finalidades da educação são estabelecidas no campo da ética, entendi-

da esta, como campo das relações entre cada um e os outros, como pessoas conscientes, livres,

solidárias e socialmente responsáveis. Assim sendo, a educação escolar é compreendida como um

movimento com duas dimensões. Uma delas é o processo de apropriação do conhecimento já pro-

duzido pela humanidade e, neste particular, é uma relação dos sujeitos no presente com o passado,

buscando a resistência que impedirá a repetição da opressão e das injustiças do passado nos mol-

des do presente. A outra dimensão desse movimento é a produção do conhecimento e, agora, a

relação privilegiada também é com o presente e o futuro – a utopia por inteiro. Dessas dimensões,

emerge a razão de ser da educação escolar: espaço pedagógico de constituição da identidade cida-

dã, que propicia a experiência de remeter ao passado e, nos futuros sinalizados, fazer as escolhas

do presente na condição de sujeito. (SOARES, MARTINS e REZENDE, 2002).

Desse modo, a legislação brasileira assegura a efetivação dos direitos e a sociedade,

no campo educacional, tem avançado, como se observa nos textos legais, dentre os quais: Consti-

tuição Federal de 1988 que recebeu várias Emendas dentre elas a de nº 59/2009, mais recente, que

ampliou a faixa de atendimento obrigatório, pelo Estado, que vai dos 4 aos 17 anos, na educação

básica, que já está incorporada ao Art. 208 da referida Constituição; Lei nº 9394/96 que define as

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Lei nº 11.274 de 06.02.2006 que Institui o

ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de 6 anos de idade. Bra-

sília, 2006; Lei nº 11.494 de 20.06.2007; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Secretaria Municipal de Pedranópolis.

8

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; além das contribuições da CONAE a da dabata em termo da Plana Nacional da Educação. Lai Foderal 12 005/2014

CONAE e do debate em torno do Plano Nacional de Educação -Lei Federal 13.005/2014.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), denominada à época de sua promulgação Constituição

Cidadã, incorporou a questão do direito e o dever da família e do Estado de garanti-lo.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incenti-

vada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo

para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na garantia desses direitos se estabeleceu princípios que defendem o pluralismo de

ideias e de concepções pedagógicas, o acesso ao ensino de qualidade que assegure a permanência,

com sucesso, do aluno na escola.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC nº 19/98

e EC ° 53/2006):

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o

saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de institui-

ções públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei,

planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos aos das

redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar

pública, nos termos da lei federal.

Secretaria Municipal de Pedranópolis.

Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 – Centro – Cep-15.630-000 -Pedranópolis – SP

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação do prazo para elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Corroborando a ideia mencionada anteriormente do direito como em permanente construção, observa-se que a antiga luta para incorporar a educação infantil e o ensino médio encontrou eco na Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que alterou o Art. 208 do texto da CF/88, ampliando a obrigatoriedadedo Estado

atender a partir dos 4 anos até os 17.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(EC n° 14/96 e EC n° 53/2006 3 EC n° 59/2009)

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de

idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade

própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferen-

cialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de

idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística,

segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de

programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saú-

de.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório

É necessário realçar a definição de atribuições, reconhecendo a autonomia e, ao

mesmo tempo, o regime de colaboração entre as esferas do poder público, na garantia do acesso à

educação escolar.

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP

Email - educapedranopolis@gmail.com - Fone- 17- 3838-1199

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

 $\$ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente o ensino fundamental e médio.

4§ Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

O tema Plano Educacional é uma dos eixos do debate nacional desde a década de 1930. O Manifesto dos Pioneiros da Educação é um exemplo disso. Foi dirigido ao povo e ao governo, em 1932, e tinha como proposta a reconstrução educacional, que incluía a elaboração de um plano com bases científicas e com sentido unitário. Sua repercussão, de grande alcance, ensejou a incorporação de um artigo específico na Constituição Brasileira de 1934, que atribuía à União a incumbência de estabelecer um plano nacional de educação. Uma longa trajetória foi percorrida desde então, pois, em que pese sua presença na Carta Magna daquele ano e em todas as demais versões, apenas em 1962 o Ministério de Educação e Cultura elaborou o primeiro Plano Nacional de Educação e, o então Conselho Federal de Educação, o aprovou. Em 1965 esse Plano sofreu uma revisão cujo destaque foi a descentralização que, por sua vez, estimulou a elaboração dos planos estaduais. Em 1966 foi mais uma vez revisado e o chamado Plano Complementar de Educação alterou a distribuição dos recursos financeiros da alçada federal. Apesar do estímulo à elaboração dos planos estaduais, como já referido, isto não significou que os estados tenham participado de sua produção na ocasião em que foram estabelecidos os Planos Setoriais de Educação, Cultura e

Desporto (PSECD), entre 1970 e 1984. A participação dos estados veio a acontecer apenas ao ser elaborado o III PSECD, ocasião em que foram estabelecidas as prioridades regionais. A compreensão do planejamento como recurso fundamental foi fortalecida na CF/88 ao determinar:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Na legislação que se seguiu à CF/88 encontra-se, por exemplo, a Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que trata de direitos fundamentais, cuidando no Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, cujo Art. 58 em seu caput determina:

Art. 58 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)

Por sua vez, a LDBEN/96 reafirma no seu conjunto o que foi determinado na CF/88, amplia e define aspectos, incorporando avanços advindos de Emendas Constitucionais. Em seu Art. 1º explicita uma concepção de educação, no Art. 3º trata dos princípios, o 4º define o dever do Estado com a educação escolar pública, o 5º trata do acesso como direito público subjetivo e o 8º trata da organização dos sistemas de ensino e do regime de colaboração.

Art. 1° - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1° - Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP Email — <u>educapedranopolis@gmail.com</u> — Fone- 17- 3838-1199 4 – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

No ano de 1936, os primeiros habitantes chegaram e se instalaram em suas propriedades

agrícolas, situadas entre as vertentes do Córrego das Pedras e do Ribeirão do marinheiro. Essas

primeiras fazendas foram compradas por Victor Garbarino.

Toda essa região era chamada pelos antigos moradores de "Sertão do Marinheiro".

No dia 6 de agosto de 1937, dia de Bom Jesus, foi fundada uma pequena vila, por João Gonçales

Leite, auxiliado por José Pagne, que recebeu a denominação Pedranópolis, que originou-se do Cór-

rego das Pedras que corta o Patrimônio -"polis", sufixo grego que significa "cidade", daí "cidade

das pedras".

Em 13 de junho de 1938 foi celebrada a primeira missa, fincando o cruzeiro numa clarei-

ra da mata, onde fora construído uma capela, que posteriormente daria lugar à Igreja Matriz de

Pedranópolis, em louvor a seu padroeiro "Bom Jesus".

O distrito de paz foi criado em 3 de agosto de 1945 e o município em 31 de dezembro de

1958 pela Lei nº 5.121. O município foi, porém, instalado somente em 28 de fevereiro de 1964

pela lei nº 8.092, deixando de ser distrito de Fernandópolis.

No dia 21 de março de 1965, tomou posse o primeiro Prefeito, o Jerônimo Fuzita, bem como o

primeiro Presidente da Câmara, o Joaquim Pio dos Santos.

Dentre as primeiras famílias que habitaram a cidade estão João Gonçalves Leite e José

Pagne

Outras famílias também logo chegaram e se instalaram. São eles José Gonçalves Leite,

Augusto Lacerda, Manoel Alves, Paulo Brianti, Sabino Brianti, Antonio Barbuio, Família Vissoti,

Família Dezan, Bepino Pagne, Hermpinio Zampier, Joaquim Sartin, Professora Maria José, Pro-

fessora Itamar, Professora Ione carrasco, Antonio Bala, Gregório Bala, Leopoldo Grozza, Luiz

Anselmo de Souza, Arlindo Coelho, Caetano Maia (que se candidatou muitas vezes para prefei-

to), Jerônimo Faria (pai do empresário Walter Faria) Reinaldo Mantovani, Francisco Castilho Padi-

lha, Luiz Barufi, Romão Godoi, Familia Mariani e outros

Fonte: WWW.google.com.br (Pesquisa realizada em 17/12/2014)

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP

Email – educapedranopolis@gmail.com – Fone- 17- 3838-1199

5-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

Aniversário: 06 de agosto

Fundação: 06 de agosto de 1937

Gentílico:Pedranopolense

Prefeito:José Roberto Martins

Localização do Município no Estado de São Paulo:



5.1-EVOLUÇÃO POPULACIONAL

Ano	Pedranópolis	São Paulo	Brasil
1991	3.105	31.588.925	146.825.475
1996	2.858	33.844.339	156.032.944
2000	2.734	37.032.403	169.799.170
2007	2.734	39.827.570	183.987.291
2010	2.558	41.262.199	190.755.799

Fonte:IBGE,Censo Demográfico2010

5.2 - TERRITÓRIO E POPULAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO TERRITORIO E POPULAÇÃO	ANO	MUNICÍPIO
Área	2015	260.185 km2
População	2014	2.494
Densidade Demográfica (habitantes Km²)	2014	9,59
Taxa Geométrica de Crescimento Anual – 2010-2014 (Em % a.a)	2014	-0,64
Indíce de Envelhecimento (Em %)	2014	122,52
Grau de urbanização (Em %)	2014	62,91
População com 60 anos ou mais(Em %)	2014	20,29
Razão de sexos	2014	105,44
Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2012	9,89
Taxa de Fecundidade Geral (Por mil Mulheres entre 15 e 49 anos)	2012	41,32
Índice Paulista de Responsabilidade Social – Dimensão Riqueza	2008/2010	29/32
Índice Paulista de Responsabilidade Social – Dimensão Longevidade	2008/2010	79-75
Índice Paulista de Responsabilidade Social – Dimensão Escolaridade	2008/2010	40-71
Renda Percapta (Em reais correntes)	2010	554,39
Coleta de lixo – Nível de Atendimento em %	2010	99,28
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento em %	2010	96,96
Abastecimento de água – Nível de Atendimento em %	2010	98,39
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos ou Mais em %	2010	9,65
População de 18 a 24 anos e Mais em %	2010	76,57
PIB (Em milhões de resis correntes)	2012	46,80
PIB per capita (Em reais correntes)	2012	18.519,97
Participação do PIB no Estado de São Paulo	2012	0,003322

Fonte SEADE/SP WWW.sead.gov.br

5.3 - EVOLUÇÃO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA

Idade	Pedranópolis		São Paulo		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	52	49	1.090.710	1.051.491	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	89	79	1.457.203	1.403.430	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	99	79	1.687.826	1.637.087	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	91	83	1.667.482	1.636.426	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	79	85	1.835.222	1.802.466	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	102	90	1.881.495	1.908.294	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	96	99	1.741.346	1.815.101	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	102	91	1.549.270	1.634.851	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	92	80	1.444.230	1.536.444	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	88	87	1.308.853	1.444.270	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	92	100	1.149.501	1.286.603	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	91	77	930.303	1.057.688	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	71	72	705.940	831.069	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	51	45	499.180	609.906	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	39	34	371.655	484.550	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	29	36	246.532	354.796	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	26	31	150.452	246.113	668.589	998.311
85 a 89 anos	10	7	63.558	121.030	310.739	508.702
90 a 94 anos	2	2	20.758	45.806	114.961	211.589
95 a 99 anos	1	2	4.534	12.323	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	0	917	2.317	7.245	16.987

Fonte:IBGE,Censo Demográfico2010

CRIAÇÃO DO BRASÃO E BANDEIRA

O Brasão e a Bandeira do munícipio foram criados no ano de 1986, pelo mandato do Prefeito Joaquim Pio dos Santos, pela Lei Municipal 597/86 de 07 de Fevereiro de 1986

A Bandeira do Municipio de Pedranópolis, bem como o Brasão conforme consta no corpo da Lei é de autoria do heraldista e vexilólogo, Dr Lauro Ribeiro Escobar.

BRASÃO MUNICIPAL



Bandeira



7 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Aspectos Geográficos

LATITUDE: -20.2465.

LONGITUDE: -50.1094

20° 14' 47" Sul, 50° 6' 34" Oeste.

MESSOREGIÃO: São José do Rio Preto

MICROREGIÃO: Fernandopolis

ALTITUDE: 481m

8 - ASPECTOS EDUCACIONAIS:

A Educação no Município de Pedranópolis, conta hoje com 01(uma) escola pública Municipal no Próprio Município e uma extensão no Distrito de Santa Izabel do Marinheiro que

oferecem Educação Infantil (pré- escola) Ensino Fundamental Ciclo de Alfabetização 1º ao 3º

Ano e Ciclo Intermediário 4° e 5° ano - 1° ao 5° Ano, na escola Sede em Pedranópolis também é

oferecida a Educação de Jovens e Adultos E.J.A Ciclo I, e 01 Escola Estadual que oferece Ensino

Fundamental Ciclo II – 6° ao 9° ano e Ensino Médio.

Embora a escola sede em Pedranópolis não tenha infra-estrutura totalmente adequada ao

numero de alunos que atende, há uma creche modelo sendo construída no município, que receberá

a Educação Infantil, suprindo sua demanda total.

A escola Estadual, possui um ótima infra-estrutura e é suficientemente adequada ao

atendimento de todas as modalidades e atende toda a demanda existente, inclusive a jornada inte-

gral do aluno.

A Educação Profissional é atendida em municípios vizinhos e o poder executivo de Pe-

dranópolis atende as necessidades de transporte de todos os alunos que necessitam se deslocar para

complementar seus estudos.

O município não possui Unidades de Ensino Superior, mas como na educação profissio-

nal, todos os Universitários são atendidos pelo transporte publico para seus destinos de estudo que

são no Município de Fernandopolis e Votuporanga.

Secretaria Municipal de Pedranópolis.

18

9 - REDE ESCOLAR EM PEDRANÓPOLIS

O município de Pedranópolis está vinculado à Diretoria de Ensino de Fernandopolis, atualmente dirigida pelo Sr Jorge Segae. No Município há uma Unidade Escolar da Rede estadual:

UNIDADE ESCOLAR/ENDEREÇO	ENSINO OFERECIDO
EE. Hilda Bertoncini Rodrigues	Anos Finais do Ensino Fundamental (Ci-
Rua Antonio Marani – 580, Cep – 15-630-000 – Pedranópolis - SP	clo II)
	Ensino Médio

A Secretaria Municipal de Educação de Pedranópolis é órgão responsável por acompanhar os setores de de Alimentação Escolar e Transporte Escolar e uma Unidade Escolar municipal que oferece o Ensino Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais). Atualmente funcionam em um único prédio e a Secretaria de Educação, não possui estrutura de funcionamento própria, estando em funcionamento nas dependências da EMEIF. Profª Elza Rodrigues de Lima.

UNIDADE ESCOLAR/ ENDEREÇO	ENSINO OFERECIDO
Emeif. Prof ^a Elza Rodrigues de Lima	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Rua Francisco Castilho Padilha – 280	(Ciclo Alfabetização e Intermediário)
Cep: 15.630-000 Pedranópolis - SP	EJA (Educação de Jovens e Adultos)

A tabela a seguir apresenta dados que se referem aos estabelecimentos de ensino existentes em 2015, por dependência administrativa e níveis de ensino, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação.

Estabelecimento	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
Educação Infantil	01			
Ensino Fundamental	02			
Ensino Médio	01			
Educação Especial				
Educação de Jovens e adultos	01			
Educação Profissional				
Ensino Superior				

Fonte: GDAE – 2015 – Censo Escolar 2014 – SME Pedranópolis

Durante a fase de diagnóstico da educação do município foram consultadas as Unidades de Ensino Inseridas na tabela acima e solicitados os dados referentes ao ano de 2015,com a apresentação dos diferentes níveis de ensino e suas especificidades torna-se melhor a compreensão da realidade e análise das possibilidades de concretização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino e os eixos temáticos que cada um deve respeitar:

TOTAL DE MATRÍCULAS NO ANO DE 2015- EI – EF – EM

Estabelecimento	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
Educação Infantil	69			
Ensino Fundamental	143	130		
Ensino Médio		96		
Educação de jovens e adultos	14			

.Fonte: GDAE – 2015 – Censo Escolar 2014 – SME Pedranópolis

10 - ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar e responsável por fiscalizar e acompanha o Programa da Alimentação Escolar.

A compra da merenda é realizada através de licitação permitindo uma concorrência leal e proporcionando transparência e qualidade na concorrência entre as empresas que participam. A estocagem da merenda é feita em local adequado, limpo e arejado, respeitando as condições de higiene, prazo de validade e durabilidade das mercadorias adquiridas, é distribuído para as Unidades Escolares de acordo com a necessidade de cada uma. A merenda atende a toda a demanda de alunos em igualdade de qualidade e quantidade.

A elaboração do cardápio é feito por uma nutricionista que acompanha e avalia os valores nutricionais referente a cada faixa etária, sempre contribuindo para boa alimentação e possibilitando a reeducação alimentar.

O município também utiliza os 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar, proporcionando assim, a presença constante e saudável de frutas e verduras frescas e de boa qualidade.

NUMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS / DIA - 734	
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL	113.648,00
ESTADUAL	
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	51.141,16

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis

O transporte Escolar está se aprimorando a cada ano, é freqüente e seguro, realizado em veículos apropriados e adequados, com horários estabelecidos e com presença de monitor em todos os veículos que transportam crianças com menos de 12 anos.

Como no município não atendemos as modalidade de Ensino de Educação Especial, Educação Profissional e Educação Superior, a prefeitura também oferece transporte a todos os alunos que precisam se deslocar a outro município.

O número de alunos que o município de Pedranópolis transporta, oriundos da Zona Rural, Distrito e Povoado são de 158 alunos, para a APAE Associação de Pais e amigos dos Excepcionais na Cidade de Fernandópolis é de 03, os transportados para a Educação Profissional (ETEC Fernandópolis) são 13 e FATEC Votuporanga 11, transportados para o Ensino Superior FEF- Fundação Educacional Fernandópolis são 39 e para a UIFEV — Universidade de Votuporanga é de 08 alunos. Totalizando 232 alunos transportados todos os dias para serem atendido nas diferentes modalidades de Ensino.

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis

NUMERO DE ALUNOS TRANSPORTADOS – DIA - 232 ALUNOS		
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDE-	R\$ 217.643,66	
RAL E ESTADUAL		
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R\$ 65.293,58	

11 - CARACTERÍSTICAS DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Um fator de extrema importância para o aprimoramento dos resultados positivos na edu-

cação é o acompanhamento e planejamento das atividades realizadas pelos professores que ocorre

de maneira organizada, o professor possui tempo livre

para organizar, planejar pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala de aula e da mes-

ma maneira.

A Secretaria Municipal de Educação de Pedranópolis, de acordo com as necessidades da

escola, participa da orientação e suporte do trabalho pedagógico, trabalhando em conjunto com a

direção e coordenação respeitando a forma particular de trabalhar e orientar seus professores e

alunos.

Acreditamos que, mais importante que o acompanhamento pedagógico em todas as situa-

ções descritas anteriormente, é o planejamento. Sempre elaborado por meio das reuniões pedagó-

gicas que acontecem no início do ano, onde a diretora e coordenação reúnem-se com todos os pro-

fessores para planejar os trabalhos que serão à base do desenvolvimento pedagógico durante o ano

letivo.

A maior dificuldade do processo de orientação do trabalho pedagógico, certamente ainda

é o grande desafio pela aprendizagem do aluno, já que na escola municipal existe um fluxo de alu-

nos oriundos de outras redes com defasagem de aprendizado e um número de alunos da própria

rede que também apresentam a mesma dificuldade, o trabalho diferenciado e a busca por novas

metodologias têm estado em discussão constante nas reuniões pedagógicas e nas rodas de conver-

sas dos docentes para que possam sanar suas dúvidas e trocar idéias sobre como abordar novos

problemas e como alcançar resultados positivos para poder registrar o avanço no aprendizado e

desenvolvimento do aluno que necessita de numa atenção especial e um trabalho diferenciado.

12 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Tendo apenas uma escola municipal, o papel da gestão é importante na execução das polí-

ticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar.

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP A interação com a comunidade é constante, buscando assim uma escola aberta, de qualidade e democrática, para isto, acreditamos ser imprescindível a participação de alunos, pais e co-

munidade em geral no cotidiano da escola, nos debates e nas decisões quando forem consultados.

Para o perfeito funcionamento dessas bases, algumas ações são indispensáveis, como a

formação dos conselhos, que infelizmente nem sempre tem suas funções bem definidas e não atu-

am de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola.

Referentes às realizações e organização das atividades escolares, antes de iniciar o ano

letivo as escolas fazem um calendário anual onde tudo está programado, desde feriados à reuniões

e festas, este calendário é enviado, juntamente com a Matriz Curricular da Escola, para a Diretoria

de Ensino de Fernandópolis, onde é analisado e homologado pelo dirigente de ensino e pela Su-

pervisora responsável pelo acompanhamento do andamento escolar.

È importante ressaltar que a escola tem autonomia para decidir sobre esquemas de traba-

lho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, e que é uma instituição com

necessidade particulares e diferentes de outra escola, assim possui demandas, necessidades e me-

todologias de trabalho próprias, da mesma forma que possui aquisição de materiais e demais des-

pesas do cotidiano analisadas pelo seu gestor e pela Secretaria Municipal de Educação.

O cargo de diretor/gestor não é escolhido através de eleição, e ocupado através de indica-

ção ou nomeação, o gestor tem a oportunidade de participar dos programas e ações voltadas para a

formação de gestores escolares, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que

visam uma melhoria em sua prática de trabalho e na qualidade da educação.

As normas escolares são de conhecimento de toda a comunidade escolar, são discutidas

democraticamente em reunião de pais no início do ano, são apresentadas individualmente e acata-

das pela grande maioria dos presentes, são normas de convívio simples e adequadas a cada nível

de ensino, visando assim o bom andamento da disciplina e a socialização de todos na escola.

Entretanto, para que a escola atinja seus objetivos de ensino de qualidade e cumpra sua

função de formar alunos para o exercício da cidadania, o caminho que enxergamos como essencial

é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com

alunos, pais, professores e demais funcionários, bem como outros setores como a Secretaria de

saúde, e o órgão responsável pelas ações Sociais, entre outras.

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 — Centro — Cep-15.630-000 -Pedranópolis — SP

13 - INSTALAÇÃO FÍSICA E MATERIAL.

Quando a infra-estrutura educacional é parte importante e fundamental na qualidade da educação e não é suprida, acarreta dificuldade do processo ensino-aprendizagem por parte dos alunos, e aos profissionais diretamente envolvidos nesse processo.

No Município de Pedranópolis, no prédio da escola, encontramos algumas deficiências em relação a material e ao espaço físico, a escola não conta com uma biblioteca com acervo atualizado, não tem uma sala de leitura, não conta com espaço de apoio ao professor, as salas de aula não são tão amplas e necessitam de uma adequação, mas vale ressaltar que há lousas, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário encontra-se em ótimo estado de conservação, mas infelizmente nem todos são do tamanho adequado para a idade do aluno, porém esta realidade mudará em breve com duas ações que transformarão a educação do Município, pelo menos no que diz respeito ao espaço físico, que é a construção da Creche Municipal, que já está em andamento através do Programa Creche-Escola - FDE –Secretária estadual de Educação e Governo Estadual e a ampliação da escola municipal que já está prevista para início deste ano, assim, acreditamos que serão supridas estas necessidades de espaço e infraestrutura no município

No prédio onde funciona a extensão da escola Municipal, no Distrito de Santa Izabel do Marinheiro, a maior dificuldade não é a falta de espaço, ao contrário da escola sede em Pedranópolis, a escola do distrito possui salas amplas, bem arejadas, com armários embutidos e espaço suficiente para divisão de ambientes, o grande problema é a falta de área de lazer e de acessibilidade, já que o prédio é antigo e não foi pensado para a inclusão, possui dois lances de escada extensos o que impossibilita a locomoção de alunos com necessidades especiais, caso venham a se matricular algum dia.

Onde se faz necessário, há material de apoio visual, para alunos e professores em cada sala de aula, para aulas diversificadas, assim como televisor, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada Unidade escolar.

No município também não dispomos de salas de recurso multifuncionais, porém os alunos que necessitam de aprendizado e atendimento especializado são totalmente atendidos pelo município no que diz respeito a transporte e locomoção para municípios que atendem através de convênios firmados com a prefeitura de Pedranópolis.

È importante destacar que as escolas se preocupam em realizar o controle do patrimônio existente e em manter limpo o ambiente educacional, também se preocupam com a adequação dos recursos físicos, o silêncio e a formas de lazer e recreação.

Entendendo que o espaço físico e suas funções exercem interferência direta e significativa na melhoria das relações humanas e afetivas estamos sempre em busca de melhorias para que as crianças tenham a oportunidade de escolarização e universalização do ensino e avanços no aprendizado.

14 - ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADN NOROESTE PAULISTA)

Conforme consta no Art. 2°, do Projeto de Lei de 2011, de Alex Canziani, que dispões sobre Arranjos de Desenvolvimento da Educação (em trâmite no Congresso Nacional) "Por Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) entende-se um modelo de trabalho em rede, reunindo um grupo de entes federados com proximidade geográfica e características sociais e econômicas semelhantes, constituído para promover a troca de experiências e a solução conjunta de dificuldades na área da Educação, visando à melhoria de sua qualidade e o fortalecimento do regime de colaboração horizontal, articulado com o vertical."

O projeto Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo (ADE Noroeste Paulista) nasceu de uma iniciativa do Movimento Todos pela Educação. Em 2009, Mozart Neves Ramos, Presidente do Movimento Todos Pela Educação, apresentou a proposta ao prefeito de Votuporanga, Nasser Marão Filho, que reuniu as lideranças regionais para um primeiro Encontro de Municípios, no dia 14 de agosto, onde participaram, além da equipe propositora do projeto, os municípios do noroeste paulista, representados pelos gestores municipais da educação, e Luiz Felipe D'Ávila, presidente do Centro de Liderança Paulista (CLP).

Em outubro 2009, um segundo Encontro de Municípios reuniu as lideranças propositoras do proje-

to ADE, o Centro Universitário de Votuporanga, os gestores municipais da educação e suas equi-

pes técnicas para a realização de uma oficina de trabalho focada na construção de um

mapa estratégico integrado que apontava os indicadores que receberam menor pontuação no Plano

de Ações Articuladas (PAR) realizado por cada município. Essa metodologia identificou as difi-

culdades comuns a todos para promover o desenvolvimento da qualidade na Educação na região,

mas apontou a possibilidade de serem discutidas e trabalhadas coletivamente se contasse com o

suporte de um trabalho em rede, no âmbito do território regional, o que permitiria ampliar o co-

nhecimento do sistema e dos benefícios do PAR, fortalecer o regime de colaboração entre muni-

cípios e com os outros dois entes federados, facilitar a troca de experiências educacionais e otimi-

zar recursos públicos com foco em melhores resultados para todos.

Atualmente o ADE Noroeste Paulista conta com 47 municípios: Álvares Florence, Améri-

co de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Fernandópolis, Floreal,

Gastão Vidigal, General Salgado, Indiaporã, Jales, Macedônia, Magda, Marinópolis, Me

ridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, No-

va Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Rio-

lândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé Do Sul, Santa Rita D'Oeste, San-

ta Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul,

Três Fronteiras, Tanabi, Turiúba, Urânia, Votuporanga.

Dentre as inúmeras ações que foram realizadas pelo ADE, esta integração oportunizou

avanços na troca de experiências entre os municípios quanto a soluções educacionais no que tange

a contratação de professores, elaboração de planos de carreira e remuneração do magistério, re-

formas, construções e adequações de escolas e formação continuada de professores. Facilitou,

ainda, a adesão dos municípios do Arranjo ao Programa "Mais Educação" bem como permitiu a

organização de Congressos Internacionais, Seminário e Jornada Internacional de Educação do No-

roeste Paulista.

Este trabalho em rede permite cada vez mais a criação de importantes laços entre as

cidades participantes e soma esforços com os entes federados no desenvolvimento de uma educa-

ção de qualidade.

Secretaria Municipal de Pedranópolis. Rua Francisco Castilho Padilha, nº 280 – Centro – Cep-15.630-000 -Pedranópolis – SP



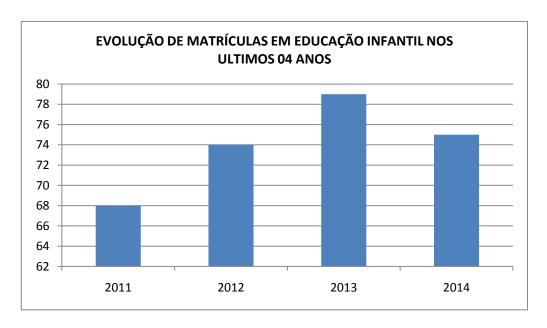
ADE Noroeste Paulista conta com 47 municípios

Todos os municípios que integram o ADE Noroeste Paulista, reúnem-se periodicamente sob supervisão dos orientadores para efetuarem trabalhos de grande relevância para o desenvolvimento educacional de toda região e tem participação importante nas mais diversas decisões tomadas em conjunto para o bem comum da melhoria na qualidade da educação nacional.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação Infantil é considerada como a primeira e mais importante etapa da Educação Básica, sendo amplamente amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996(LDBN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – LEI nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Os principais documentos para elaboração das Diretrizes e Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2014).



Fonte: Qedu.org.br

68 alunos matriculados no ano de 2011	
74 alunos matriculados no ano de 2012	
79 alunos matriculados no ano de 2013	
75 alunos matriculados no ano de 2014	

META 1 : Universalizar, até 2016, a Educação na pré- escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando á expansão e á melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8 promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9 estimular a articulação entre pós graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.11 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco)anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

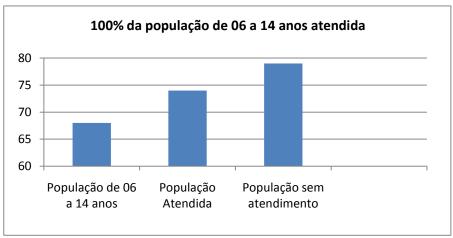
- 1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.17 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL:

O Ensino Fundamental objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando a formação e o exercício da cidadania.

Esta concepção tem por princípios:

- A igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;
- O Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;
- A Integridade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;
- A autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão critica, pautados em valores cooperativo, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.



População de 06 a 14 anos	270
População atendida	270
População sem atendimento	0

Fonte: GDAE – 2015 – Censo Escolar 2014 – SME Pedranópolis

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

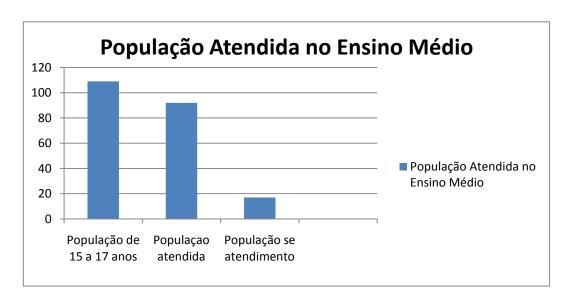
- 2.2 pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5° do art. 7° desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental:
- 2.3 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.8 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.13 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

ENSINO MÉDIO:

A etapa final da educação básica, o ensino médio, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo o aluno possa se reconhecer como integrante da sociedade.

Nesta etapa há a obrigatoriedade da inclusão de uma língua estrangeira moderna, que geralmente é o Inglês ou o espanhol.Desde 2008 o ensino das disciplinas de Filosofia e Sociologia passou a ser obrigatório em todas as séries do Ensino Médio, como ultima etapa do curso básico, o ensino médio prepara os alunos para o vestibular.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN /1996), em seu artigo 21, afirma que o Ensino Médio é etapa final da Educação Básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando a formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.



População de 15 a 17 anos	109
População atendida	92
População sem atendimento	17

Fonte: GDAE – 2015 – Censo Escolar 2014 – SME Pedranópolis

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.9 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.13 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão:

3.15 - manter o acesso aos jovens em idade de ensino médio aos cursos profissionalizantes, bem como outros cursos oferecidos em outro município vizinho, garantindo transporte gratuito e seguro quando a modalidade de ensino não for oferecida no município.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A Educação Especial é a etapa de ensino que ultrapassa todos os níveis e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado e disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento, orientando os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do Ensino Regular.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: a Constituição Federal, LDBEN nº 9394/96, Convenção de Guatemala(1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, Declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

Quanto mais o AEE for oferecido na Escola de educação Básica, democratizando o acesso e a permanência do aluno com deficiência nesta modalidade de ensino, mais estará afirmando o papel de oportunizar a inclusão. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia da escola e com todos os que nela atuam.

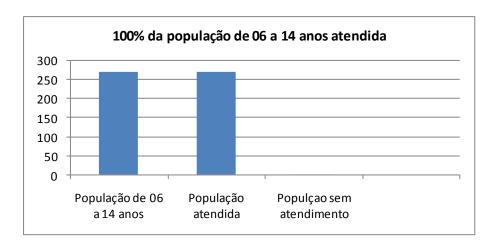
META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2 promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3 implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5 estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos;
- 4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,à adolescência e à juventude;
- 4.12- promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de a tendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- 4.13 apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.17 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental



Nº de alunos no Ciclo de Alfabetização	79
Nº de alunos Alfabetizados	51
Nº de alunos não Alfabetizados	28

Fonte: GDAE – 2015 – Censo Escolar 2014 – SME Pedranópolis

ESTRATÉGIAS:

5.1 - estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- 5.4 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.6 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

EDUCAÇÃO INTEGRAL:

Adotar a extensão da Jornada Escolar fazendo com que os alunos, principalmente os que se encontram em condição vulnerável, ampliando o tempo de exposição às situações de ensino, isso é apontado por especialistas como uma maneira eficaz de fomentar a equidade e a qualidade na Educação. Mas não basta apenas ampliar o tempo de permanência na escola, se não houver qualidade no atendimento, esse alerta foi levantado no documento "EDUCAÇÃO INTEGRAL:UM CAMINHO PARA A QUALIDADE E A EQUIDADE NA EDUCAÇÃO PÚBLICA",a partir de um grupo de assessoramento que reuniu diversos representantes de organizações sociais, fundações, institutos, órgãos não governamentais e academias para debater o tema.

Nº de Escolas Municipais no Município	01
Nº de Escola Integral	00
Nº de Escola não Integral	01

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.9 - adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado Anualmente pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira) por meio do IDEB

(Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que a partir de 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras, passou a calcular com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelo índice de aprovação e evasão) e as médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP.

Para os cálculos, é aplicada nas escolas a Prova Brasil14 (para IDEBs de escolas municipais) e do SAEB15(no caso dos IDEBs dos Estados e Nacional).

Para calcular, usa-se uma escala de 0 a 10, desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e média de desempenho das avaliações.

Mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico eficiente e atualizado da situação educacional, como parâmetro para a projeção de metas orientadoras e para ações voltadas ao aumento da qualidade de ensino, tendo em vista que, para que o IDEB de uma escola cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma freqüência regular.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb

PROJEÇÃO DO IDEB PARA OS PRÓXIMOS ANOS EM PEDRANÓPOLIS

2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 *
6.4	6.6	6.8	7.0

fonte: ideb.inep.org.br

ESTRATÉGIAS:

7.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 - assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

- 7.4 induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.10 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.13 garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.15 universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16 apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18 assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19 institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais:
- 7.20 prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para

adoção das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

- 7.23 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.25 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e adotar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.29 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde
- 7.33 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.36 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.3 - garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio:

8.5 - promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de freqüência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 - promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

ANALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS:

Na Declaração de Hamburgo de 1997, documento produzido na V Conferencia Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala em seu item nove que Educação Básica para todos, significa dar às pessoas, independente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

Numa sociedade marcada por transformações aceleradas nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos.

A partir do Parecer 11/2000, a Educação de Jovens, adultos e idosos alargou-se, para absorver a idéia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas e etc.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.7 executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1- manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.6 - estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.15 − O poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que freqüentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade.
- 11.16 Oferecer cursos profissionalizantes em parceria com entidades educacionais de outros municípios para formação de jovens e adultos.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.22 - O poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que freqüentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade.

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.10 - O poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que freqüentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade.

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.15 - 13.10 - O poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que frequentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.9 - implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.14 - poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que frequentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade

META 16: formar, em nível de pós graduação,50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

15.14 - poder executivo garantirá transporte público gratuito a todos os alunos que freqüentam este nível de Ensino em municípios vizinhos que oferecem a modalidade;

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

ESTRATÉGIAS:

17.3 - implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 - ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1- estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 19.2 garantir a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.4 estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando se lhes,inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando se condições de funcionamento autônomo;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto PIB do País no 50 (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1 garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observandose as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 10 do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.6 no prazo de 5 (cinco) anos da vigência deste PNE, após aprovação da União, será implantado o Custo Aluno Qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensinoaprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade CAQ;
- 20.7 Após aprovação pela União, adotar o Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em

aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 - o CAQ será definido no prazo de 5 (anos) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação MEC,e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação FNE,Conselho Nacional de Educação CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Aproveito a palavra do grande Mestre Paulo Freire para finalizar os trabalhos deste documento, esperando e aguardando que seu conteúdo, embora simples e sucinto, seja aproveitado ao máximo para que nos anos vindouros sejamos donos de uma colheita de novas idéias e novas conquistas e que cada vez que forem colocadas em prática, as metas e estratégias contidas em nosso Plano Municipal de Educação seja para darmos um largo passo para o aperfeiçoamento na educação municipal.

Que tenhamos sempre pessoas visionárias e justas à frente da educação e que possamos assistir as transformações benéficas para cada aluno, respeitando a individualidade, seu ritmo de aprendizagem, o contexto no qual está inserido.

Todos os dias apagam-se luzes de esperança neste país, mas que em nosso município, pequeno e guerreiro possamos acender as luzes do saber, retirando o véu escuro da ignorância e da arrogância, que sejamos rivais sem deixar de ser parceiros do bem comum, que tenhamos pensamentos opostos, mas que andemos em caminhos semelhantes quando o assunto é educação e que nossas diferenças, sejam elas políticas, religiosas, de pensamento ou prática, nunca, em nenhuma ocasião, estejam acima do amor que temos pela nossa bandeira, pela nossa casa e pelas grandes realizações que, apesar das individualidades, somente de mãos dadas alcançaremos.

"O respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros. (...) É nesse sentido também que a dialogicidade verdadeira, em que os sujeitos dialógicos aprendem e crescem na diferença, sobretudo, no respeito a ela, é a forma de estar sendo coerentemente exigida por seres que, inacabados, assumindo-se como tais, se tornam radicalmente éticos. É preciso deixar claro que a transgressão da eticidade jamais pode ser vista como virtude, mas como ruptura com a decência. O que quero dizer é o seguinte: que alguém se torne machista, racista, classista, sei lá o quê, mas se assuma como transgressor da natureza humana. Não me venha com justificativas genéticas, sociológicas ou históricas ou filosóficas para explicar a superioridade da branquitude sobre a negritude, dos homens sobre as mulheres, dos patrões sobre os empregados. Qualquer discriminação é imoral e lutar contra ela é um dever por mais que se reconheça a força dos condicionamentos a enfrentar."

(Pedagogia da Autonomia, 1996).

"A pedagogia tem de ser forjada com ele (o oprimido) e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade. Pedagogia que faça da opressão e de suas causas objeto da reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação, em que esta pedagogia se fará e refará."

(FREIRE, Paulo. Pedadgogia do Oprimido, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.)

"Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão." (FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.)

Bom trabalho, saúde e boa sorte a todos!

ANEXO – TABELA DE PROJEÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO PARA O DECÊNIO

Denominação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transf. Salário Educação	130.117,39	137.924,44	146.199,91	154.971,91	164.270,23	174.126,45	184.574,04
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.348,00	51.248,88	54.323,82	57.583,25	61.038,25	64.700,55	68.582,59
Secretaria de Estadi da Educação -Merenda Escolar Estadual	65.300,00	69.218,00	73.371,08	77.773,35	82.439,76	87.386,15	92.629,32
Transporte de alunos do Ensino Fundamental	217.643,66	230.702,28	244.544,42	259.217,09	274.770,12	291.256,33	308.731,71
Transferências do Fundeb	794.078,92	841.723,66	892.227,08	945.760,71	1.002.506,36	1.062.656,75	1.126.416,16
Recursos Provenientes dos Impostos	2.824.384,95	2.993.848,05	3.173.478,94	3.363.887,68	3.565.720,94	3.779.664,20	4.006.444,06
Total Geral das receitas	4.079.872,92	4.324.665,31	4.584.145,25	4.859.193,99	5.150.745,66	5.459.790,43	5.787.377,88

2021	2022	2023	2024	2025
195.648,49	207.387,40	219.830,65	233.020,49	247.001,72
72.697,55	77.059,41	81.682,98	86.583,96	91.779,00
98.187,08	104.078,31	110.323,01	116.942,39	123.958,94
327.255,62	346.890,96	367.704,42	389.766,69	413.152,70
1.194.001,13	1.265.641,20	1.341.579,68	1.422.074,46	1.507.398,93
4.246.830,71	4.501.640,56	4.771.739,00	5.058.043,34	5.361.525,94
6.134.620,58	6.502.697,84	6.892.859,74	7.306.431,33	7.744.817,23

FONTE: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis